

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Este Edital tem como objeto a seleção pública de Pessoa Física autônoma, especialista, para exercer a função de Consultor para planejar, organizar e ministrar oficinas de capacitação de agentes promotores da regularização de grupos de agricultores orgânicos aos mecanismos de garantia da qualidade orgânica no âmbito do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II.

**1.2.** A presente seleção não gera qualquer direito de contratação.

### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação dos profissionais neste Processo Seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** Possuir o perfil profissional e a experiência profissional exigida para a contratação.

**2.3.** Experiência com redação de trabalhos técnicos conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**2.4.** É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

### **3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1.** Os candidatos interessados em participar da presente seleção deverão obrigatoriamente encaminhar os documentos abaixo:

**a)** Currículo contendo identificação, formação acadêmica, experiência profissional, capacitações, publicações e outras atividades relacionadas com agricultura orgânica. Todas as informações devem vir acompanhadas de cópia da documentação comprobatória. Será aceita a comprovação da experiência através de atestado ou declaração referente ao relato de experiências, fornecido pela empresa / instituição, comprovando que o trabalho foi executado.

**b)** Cópia dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização e demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

**c)** Declaração do candidato que não exerce cargo público;

**d)** Declaração de disponibilidade para viagens nacionais para cumprimento da tarefa.

**e)** Cópia dos seguintes documentos pessoais: carteira de identidade e CPF.

**3.2.** A documentação solicitada no item 3.1. deve ser encaminhada em envelope lacrado, contendo na sua parte externa o nome do candidato e identificação do edital para o qual está concorrendo.

**3.3.** O presente processo de seleção será realizado atendendo as seguintes etapas:

**3.3.1. Etapa 1:** Conferência e análise da documentação e currículo (eliminatória e classificatória).

**a) Primeira fase:** Conferência, análise e aprovação das documentações e currículo entregues. Classificam-se para a segunda fase os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 3.1 deste edital.

**b) Segunda fase:** Análise curricular, realizada com base na experiência profissional comprovada. Seleção e formação de lista reduzida dos candidatos mais aptos à execução dos serviços, conforme a ordem de classificação, segundo os critérios de seleção constantes do Termo de Referência (anexo I);

**3.3.2. Etapa 2:** Avaliação técnica-comportamental

Terceira fase: Entrevista.

**3.3.3. Etapa 3:** Classificação final

Quarta fase: Resultado final.

## **4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Após o resultado final da seleção, o MAPA, convocará o Especialista mais bem classificado, para a apresentação, da documentação necessária a fim de instruir o processo de contratação.

**4.2.** Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da convocação.

**4.3.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

**4.4.** A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos exigidos.

**4.5.** Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o Especialista será convocado para a assinatura do contrato de prestação dos serviços.

**4.6.** O Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria será celebrado nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, I, da Lei 8.666/93 e Instruções do Manual Operacional do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II.

**4.7.** O contrato estabelecerá as condições de prestação dos serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do profissional, o qual deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

**4.8.** As opiniões e recomendações realizadas pelo Consultor contratado, durante a execução dos serviços não comprometem o MAPA nem o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD/Banco Mundial), que se reservam o direito de formular as observações ou ressalvas que considerarem apropriadas;

**4.9.** O consultor selecionado é submetido às condições previstas neste Edital e pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços, quando da sua celebração.

**4.10.** O Consultor desempenhará suas atividades de forma temporária e sem qualquer subordinação jurídica com o MAPA.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A seleção para a contratação do Consultor Técnico será realizada após a publicação de edital específico para este fim, onde o interessado poderá fazer sua inscrição, sem qualquer ônus para o mesmo, no entanto o candidato deverá arcar com todas as despesas com a remessa da documentação relativa ao seu Curriculum Vitae, comprovantes, declarações e de seu deslocamento na segunda fase do processo de seleção.

A seleção ocorrerá em três etapas, sendo a primeira a Conferência e Análise da documentação e currículo, a segunda a Avaliação Técnica-Comportamental e a terceira o Resultado final.

O processo seletivo será realizado por Comissão de Seleção constituída por equipe técnica da Coordenação de Agroecologia – Coagre e pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas - CGDP e terá caráter eliminatório e classificatório.

### **5.1. ETAPA 1 – Conferência e análise da documentação e Currículo (eliminatória e classificatória)**

- a. **Primeira fase:** Conferência, análise e aprovação das documentações e currículo entregues. Classificam-se para a Segunda fase os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 3.1 deste edital.
- b. **Segunda fase:** Análise curricular, realizada com base na experiência profissional comprovada.

b.1. Formação mínima: Nível superior completo na área de interesse especificada no termo de referência (anexo I) (eliminatório);

b.2. A análise curricular será realizada com base na experiência profissional comprovada, totalizando 20 (vinte) pontos, considerando os parâmetros e pontuações apresentados abaixo:

- Pós-graduação em Agricultura Orgânica (até 2 pontos):

Especialização *latu sensu* (com carga horária mínima de 360 horas) – 1 ponto;

*Stricto sensu*: Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado – 1 ponto por curso.

▪ Comprovação de experiência profissional em assistência técnica em agricultura orgânica (Até 6 pontos):

O candidato receberá 1 ponto por ano de experiência.

▪ Comprovação de experiência profissional em organizar e facilitar cursos e oficinas em agricultura orgânica para grupos de produtores e técnicos (Até 4 pontos):

O candidato receberá 0,25 pontos por evento organizado ou facilitado. Não será considerada a organização de evento técnico-científico, e um evento só será pontuado uma única vez.

▪ Comprovação de elaboração de material didático voltado ao público rural sobre agricultura orgânica (Até 2 pontos):

O candidato receberá 0,5 pontos por cartilha ou jogo elaborado/publicado; 0,25 pontos por trabalho científico, resumo expandido em evento técnico-científico, circular técnica, capítulo de livro, matéria em informativo ou revista elaborados/publicados; e 0,1 pontos por resumo ou pôster em evento técnico científico.

▪ Comprovação de experiência profissional em ministrar curso, oficina, aula em disciplina acadêmica e palestra sobre agricultura orgânica (Até 4 pontos):

O candidato receberá:

- 0,75 pontos por hora ministrada em curso, oficina, disciplina acadêmica ou palestra sobre controle social, enquanto mecanismo de controle da qualidade orgânica (Sistemas Participativos de Garantia da Qualidade Orgânica, Venda Direta de Produtores Orgânicos sem Certificação ou Certificação em Grupo de Produtores Orgânicos);

- 0,5 pontos por curso, oficina, aula em disciplina acadêmica e palestra ministrada sobre agricultura orgânica (carga horária mínima de 40 horas);

- 0,25 pontos por curso, oficina, aula em disciplina acadêmica e palestra ministrada sobre agricultura orgânica (carga horária mínima de 8 horas);

- 0,15 pontos por curso, oficina, aula em disciplina acadêmica e palestra ministrada sobre agricultura orgânica (sem comprovação de horas ministradas).

▪ Participação em cursos com utilização de metodologias participativas com comunidades de agricultores, organizações de produtores e/ou representações dos/as agricultores/as (Até 2 pontos):

O candidato receberá 0,25 pontos por curso (cursos com carga horária mínima de 20 horas).

Após a análise curricular os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior experiência profissional em mecanismos de controle para a garantia da qualidade orgânica.

Os três candidatos com maior pontuação na análise curricular serão classificados para a Etapa 3 do processo de seleção (Avaliação técnica-comportamental via entrevista).

## **5.2. ETAPA 2 – Avaliação Técnica-Comportamental**

Nesta etapa será realizada uma entrevista individual, onde os candidatos serão conhecidos em termos de recursos pessoais e interpessoais, éticos, estéticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais por meio de exteriorização de comportamentos.

Os candidatos serão acompanhados e assistidos nesta etapa por profissionais da área técnica da Coordenação de Agroecologia e profissionais habilitadas da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas-CGDP, sendo que dada a natureza do objeto não caberá a implementação de recursos contra qualquer resultado a serem impetrados pelos candidatos. Nesta fase os candidatos serão apenas recomendados ou não, no entanto serão considerados os conhecimentos habilidades e atitudes.

## **5.3. ETAPA 3 – Classificação Final**

Para efeito de avaliação e classificação final será considerada a avaliação da análise curricular e recomendação positiva da entrevista.

As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão por conta dos candidatos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior experiência profissional em mecanismos de controle para a garantia da qualidade orgânica. Persistindo o empate, terá preferência entre os empatados, respectivamente, maior pontuação na primeira etapa e maior pontuação na segunda etapa.

## **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**6.1.** O Especialista cederá ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD todos os direitos autorais, patentes e qualquer outro tipo de direito de propriedade intelectual, nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos no exercício da função de Consultor.

**6.2.** O último pagamento estabelecido no contrato estará sujeito à aceitação, pela Coordenação do Projeto no MAPA, do trabalho final do Consultor. Esse pagamento final constituirá, no mínimo, 20% (vinte por cento) do montante total dos honorários estabelecidos no contrato.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos créditos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II.

**7.2.** A consultoria será realizada em até doze meses, a contar da assinatura do contrato. A remuneração total será paga em 6 (seis) parcelas, após a aprovação de cada produto (Anexo I), conforme porcentagem descrita no cronograma de desembolso.

### **Cronograma de Desembolso**

<b>Produtos</b>	<b>Valor [%]</b>
1	10
2	15
3	15
4	20
5	20
6	20
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A seleção dos profissionais, como pessoas físicas autônomas, não estabelece obrigação do MAPA efetuar a contratação, objeto do presente Edital.

**8.2.** A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do profissional que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo MAPA e pelo Projeto.

**8.3.** O Especialista selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento do profissional se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

**8.4.** A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

**8.5.** O MAPA poderá revogar ou anular a presente seleção, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.

**8.6.** Faz parte integrante do presente Edital, o Anexo I – Termo de Referência.

---

Rogério Pereira Dias  
Coordenação de Agroecologia